



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

ATA DA SESSÃO **ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO DO DIA **TRÊS DE JUNHO** DE DOIS MIL E VINTE, ÀS QUATORZE HORAS E VINTE E CINCO MINUTOS, POR MEIO VIRTUAL, NA SALA DAS SESSÕES, LOCALIZADA NO EDIFÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, SEDE DA REITORIA, NO **CAMPUS UNIVERSITÁRIO “ALAOR DE QUEIROZ ARAÚJO”**, SOB A PRESIDÊNCIA DO MAGNÍFICO REITOR, PROFESSOR PAULO SÉRGIO DE PAULA VARGAS, COM A PRESENÇA DO SENHOR VICE-REITOR, PROFESSOR RONEY PIGNATON DA SILVA, E DOS SENHORES CONSELHEIROS DOCENTES ADRIANA ILHA DA SILVA, ANA CLAUDIA HEBLING MEIRA, CÉSAR CONTE GUIMARÃES FILHO, CARLOS MINORU NASCIMENTO YOSHIOKA, DONATO OLIVEIRA, ITAMAR MENDES DA SILVA, JACYARA SILVA DE PAIVA, JOSÉ LUIZ DOS ANJOS, LILIANA APARECIDA PIMENTA DE BARROS, LORENZO AUGUSTO RUSCHI E LUCHI, MABEL GONÇALVES ALMEIDA, LUIZ ANTONIO SAADE, MARCELO OTONE AGUIAR, PATRICK MARQUES CIARELLI, PEDRO ALVES BEZERRA MORAIS, RAFAEL DA SILVEIRA GOMES, SAULO ALMEIDA MORELLATO, VINICIUS CÂNDIDO MOTA, VIVIANA MÔNICA VERMES, WILSON DENADAI; DOS PRÓ-REITORRES RENATO RODRIGUES NETO, VALDEMAR LACERDA JÚNIOR (REPRESENTANDO O PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO, PROFESSOR NEYVAL COSTA REIS JUNIOR) E CLÁUDIA MARIA MENDES GONTIJO; DOS TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO GUSTAVO TEIXEIRA CARDOSO E FILIPE SIQUEIRA FERMINO; E DOS DISCENTES DANIEL BARROS BERMUDES, DIEGO ALVES SEPULCHRO, FABIANO DUARTE VALENTE, IAN GUIMARÃES DE ARAÚJO E MARCOS BATISTA ARAÚJO HERKENHOFF. **AUSENTES, COM JUSTIFICATIVA**, OS CONSELHEIROS MYRIAM SALOMÃO E NELSON FIGUEIREDO DE ANDRADE FILHO. **AUSENTE** O CONSELHEIRO HUGO AUGUSTO PINTO. ESTIVERAM PRESENTES, AINDA, SEM DIREITO A VOTO, OS CONSELHEIROS JORGE LUIZ DOS SANTOS JUNIOR, SUPLENTE DO CONSELHEIRO LORENZO AUGUSTO RUSCHI



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

E LUCHI, MATHEUS GASPAR SCHWAN, SUPLENTE DO CONSELHEIRO FABIANO DUARTE VALENTE, E OTÁVIO BERNADINO PIRES, SUPLENTE DO CONSELHEIRO IAN GUIMARÃES DE ARAÚJO.

**01. APRECIÇÃO DE ATAS:** não houve. **02. EXPEDIENTE: INCLUSÃO:** o Senhor Presidente da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão, com a palavra, solicitou a inclusão do Processo nº 072756/2018-17 – ARTHUR ANDRADE NEVES – Recurso/desligamento. **EXCLUSÃO:** o Conselheiro Vinicius Cândido Mota, com a palavra, solicitou a exclusão dos processos constantes dos pontos 02.04 e 02.16 da pauta. **INVERSÃO DE PAUTA:** o Conselheiro Donato Oliveira, com a palavra, solicitou que o ponto 02.09 passasse para a posição 02.01 da pauta. Em votação, todos os pedidos de inclusão, exclusão e inversão de pauta foram aprovados por unanimidade. **03. ORDEM DO DIA: 03.01. PROCESSO DIGITAL Nº 020056/2020-53 – CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** – Calendário acadêmico do ano letivo 2020. O Senhor Presidente, com a palavra, inicialmente solicitou que os representantes dos Centros de Ensino e das Câmaras de Graduação, de Pesquisa e Pós-Graduação e de Extensão expusessem o que foi decidido sobre a extensão do calendário, com as posições de cada Centro e Câmaras conforme consta no processo digital. Em seguida, o Conselheiro Marcos Batista Araujo Herkenhoff, com a palavra, fez a leitura da seguinte nota do Diretório Central dos Estudantes – DCE, *in verbis*: “Ao Conselho Universitário. Ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão. Devido a gravidade da crise sanitária decorrente da pandemia vivenciada não só pela comunidade acadêmica da Universidade Federal do Espírito Santo, mas pelo Brasil e diversos países do mundo, os estudos que demonstram os altos índices de propagação e letalidade do coronavírus no Espírito Santo e o isolamento social como a principal forma de prevenção do vírus e suas consequências, faz-se necessário que a UFES assuma uma posição coerente que garanta a saúde e os direitos da sua comunidade neste momento. Sendo a Universidade regida por princípios de autonomia, a gestão democrática deve nortear seus processos de tomada de decisão, principalmente em momentos de excepcionalidade como a grave crise que vivemos. É diante desse quadro que o Diretório Central dos Estudantes em conjunto aos Centros e Diretórios Acadêmicos apresentam algumas questões e posicionamentos relacionados ao ensino e permanência dos estudantes durante o período de suspensão das aulas: No que diz respeito a movimentações sobre uma possível implementação do ensino à distância: Sendo a UFES uma instituição pública com cerca de 23 mil estudantes de Graduação e Pós-Graduação, com perfis socioeconômicos diversos, sobre os quais a Universidade não possui dados suficientes acerca das condições estruturais de acesso a internet e recursos para estudo em casa, da situação de saúde física e mental dos estudantes durante o isolamento, também das condições de isolamento, além de não possuir a estrutura necessária para atender aos estudantes com deficiência, e entendendo que a universidade deva se pautar pelos princípios de uma educação de qualidade e isonômica em seu acesso, nos posicionamos expressamente contrários a qualquer implementação do ensino à distância que venha a contabilizar carga horária obrigatória de disciplinas e/ou ofertar carga horária extra certificada, como vem ocorrendo com as atividades remotas prevista na resolução 007/2020 do CUn que deveriam ser realizadas de forma opcional. Requeremos assim que o Cepe retome para si as discussões acerca da política de ensino da Universidade para esse período, prevista na resolução citada acima,



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

*realizando a proibição de emissão de certificados de carga horária para essas atividades realizadas durante esse período de quarentena, a reafirmação de que qualquer atividade realizada durante esse período é de caráter opcional, além da proibição também do reaproveitamento dessas mesmas atividades para quando retornarmos a normalidade, visto que tais ações conflitam com o Art.º 8 da resolução citada, a qual diz que se deve observar e respeitar a heterogeneidade socioeconômica dos estudantes e promover a equidade de oportunidades, sendo essas ações, que já tem ocorrido por parte de alguns professores, uma forma de exclusão daqueles que não tem acesso aos meios, não oferecendo a mesma oportunidade de estudo a todos. No que diz respeito às bolsas e auxílios estudantis: Propomos a PROAECI a manutenção dos auxílios estudantis garantindo seu pagamento em cenário de suspensão de aulas e/ou suspensão de calendário, buscando mecanismos orçamentários de realocação e injeção de recursos próprios da UFES na assistência. Solicitamos a garantia do pagamento integral dos auxílios, incluindo o de transporte, seguindo o exemplo de algumas instituições de ensino superior que suspenderam o calendário e mantiveram o auxílio estudantil, como a Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, Universidade Federal de Pelotas, Universidade federal do Piauí, Universidade federal de Rio Grande e Universidade Federal de São João del-Rei. Solicitamos que a universidade se responsabilize e se debruce na construção de normativas que formalizam e justifiquem a manutenção da assistência estudantil como política de garantia de sobrevivência e garantia do vínculo dos estudantes com a universidade durante a pandemia. No que diz respeito a suspensão do calendário: Conforme deliberado em reunião do Conselho das Entidades de Base, após acúmulos dos cursos de cada Centro e Diretório Acadêmico, nos posicionamos contrários a suspensão do calendário acadêmico. Compreendemos as problemáticas e colocações apresentadas pela Associação de Docentes da Ufes (Adufes), contudo a falta de garantias concretas no que tange ao pagamento de bolsas e auxílios, que sobretudo hoje funcionam como um complemento de renda familiar, preocupa muito o conjunto dos estudantes. Reiteramos assim que é, mais do que nunca, necessário que os Conselhos Superiores da Ufes exerçam o princípio constitucional da autonomia universitária e cumpram suas funções para que possamos construir as medidas necessárias para superação e contenção dos impactos da COVID-19 à comunidade acadêmica e à sociedade capixaba, devendo ser essa a centralidade das ações de nossa Instituição nesse momento. Emanuelle Kisse dos Santos Pereira - Presidente do DCE-Ufes Ludmilla Dias - Secretária-Geral do DCE-Ufes". Dando prosseguimento, o Senhor Presidente passou a palavra ao relator, Conselheiro **Rafael da Silveira Gomes**, que fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão, *in verbis*: "PROC. DIGITAL No : 020056/2020-53. INTERESSADO : CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO. ASSUNTO : Calendário acadêmico do ano letivo de 2020. RELATÓRIO. Trata-se do processo digital no 23068.020056/2020-53, ingressado pela professora Ana Carolina Galvao Marsiglia, presidenta da Associação de Docentes da Universidade Federal do Espírito Santo (Adufes). O ofício (Peça1) é endereçado à Comissão de Ensino de Graduação e Extensão (CEGE) do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da e solicita que seja encaminhado o pedido de suspensão do calendário acadêmico 2020 ao CEPE. Em suas justificativas, o ofício reitera os pedidos feitos pela Adufes para que administração da Ufes "assuma um posicionamento afirmativo de proteção da saúde física e emocional de todos os seus segmentos nesse período de aguda crise sanitária e humanitária". Ao tecer críticas à Resolução no 07/2020 do Conselho Universitário (CUn), afirma que a proposição de "atividades de apoio ao ensino-*



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

*aprendizagem de caráter opcional” pode contribuir para potencializar as iniquidades e a exclusão dos estudantes que não possuem condições estruturais e tecnológicas para participação em tais atividades, ainda que as mesmas não sejam obrigatórias. Acrescenta que, ao propor a realização destas atividades, “abre-se espaço para um clima de suposta normalidade, quando, ao contrário, estudantes e servidores estão vivenciando uma alteração brutal em suas rotinas”. Ainda questiona a exigência do preenchimento do anexo E, da referida resolução, e denuncia que tal preenchimento vem sendo utilizado como instrumento para homologação da frequência em alguns departamentos. Em seguida, argumenta que a manutenção do calendário “pressupõe (1) que atividades de ensino estão acontecendo ou deveriam acontecer, o que expõe flagrante contradição com a Resolução no 07/2020-CUn e (2) que, caso tais atividades não estejam acontecendo, serão compensadas, repostas, de modo a permitir que as rotinas sigam seu curso normalmente, a despeito do período de descontinuação”. Propondo, assim, a suspensão do calendário para minimizar estes problemas. Diante da pouca normatização existente na universidade acerca do tema, foi realizada uma consulta junto às pró-reitorias sobre os efeitos administrativos e pedagógicos da suspensão do calendário acadêmico, contemplando em suas análises os discentes, os servidores técnico-administrativos, os docentes e também os terceirizados. As respostas das pró-reitorias (peças 7 a 12) demonstram que a possível suspensão de calendário as atingiria com diferentes intensidades e teriam efeitos distintos para cada categoria. Posteriormente, no dia 14 de maio de 2020, foi realizada uma reunião virtual conjunta das comissões que compõem o CEPE, para dar ciência e compartilhar as demandas que constam no processo, uma vez que extrapolam as competências da CEGE. Nesta reunião, ficou explícita a complexidade do tema e a necessidade da ampliação do debate à totalidade dos conselheiros para qualquer tomada de decisão. P A R E C E R. Considerando a magnitude da Pandemia de COVID-19 que, segundo dados oficiais do dia 19 de maio de 2020 reconhecidamente subnotificados, já infectou mais de 4.942.785 pessoas em todo mundo, matando mais de 321.992, sendo 17.375 mortes somente no Brasil; Considerando que, no Espírito Santo, acompanhando o movimento nacional, a curva de contágio e de mortes continua ascendente e o risco de colapso dos sistemas de saúde tem aumentado; considerando que as estratégias de distanciamento social têm sido apresentadas pela imensa maioria da comunidade acadêmica mundial como principal alternativa para tentar minimizar os efeitos da pandemia; considerando que a comunidade acadêmica, assim como o restante da população, encontra-se em risco pela própria característica de suas atividades, e que as repercussões da pandemia são imprevisíveis e a sua duração indefinida; considerando que as preocupações apresentadas pela Adufes são legítimas; considerando a carência de normatização referente à suspensão do calendário acadêmico no âmbito da Ufes, bem como de seus efeitos; considerando que tal discussão extrapola as atribuições da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão (CEGE); e considerando que a Resolução no 07/2020 do Conselho Universitário legisla sobre assuntos que são de responsabilidade do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão. Somos, s.m.j., de parecer favorável ao acolhimento da demanda realizada pela Adufes para que a suspensão do calendário acadêmico seja debatida pelo Pleno do Cepe, propondo a revisão da Resolução no 48/2019, uma vez que a mesma está sendo parcialmente desobedecida no presente contexto, e considerando que Resolução no 07/2020 do CUn já regula o funcionamento da Ufes durante a pandemia. Indicamos ainda, a reformulação desta última para que se garanta o posicionamento do Cepe em temas que são de sua competência e a solicitação da revogação integral do artigo 8 a ser reelaborado por este conselho,*



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

*resguardando ao Conselho Universitário reconsiderar sobre as questões administrativas e financeiras que possam decorrer dessas alterações, conforme indicado pelas pró-reitorias em suas manifestações, com especial cuidado à manutenção de bolsas, auxílios e contratos para que ninguém seja mais penalizado no contexto da pandemia. Destacamos que tais medidas devem assegurar a continuidade das atividades administrativas e as políticas de assistência estudantil, resguardando discentes, técnicos, docentes e terceirizados, bem como os princípios da universidade pública e o compromisso deste conselho com a qualidade do ensino, pesquisa e extensão. Vitória, 19 de maio de 2020. Rafael da Silveira Gomes.”* No momento da votação, os Conselheiros Itamar Mendes da Silva e Jacyara Silva de Paiva se retiraram da sessão, retornando ao término da votação. O Conselheiro Rafael da Silveira Gomes, com a palavra, solicitou revisão do calendário acadêmico pelas Pró-Reitorias e posterior aprovação em sessão conjunta com o Conselho Universitário, assim como uma nova discussão entre as Comissões do Cepe juntamente com as pró-reitorias, para que cheguem a algum encaminhamento para a próxima sessão. Em discussão, em votação, aprovado por maioria a manutenção do calendário acadêmico na Ufes. Baixada a **DECISÃO NÚMERO TRINTA E CINCO BARRA DOIS MIL E VINTE. 03.02. PROCESSO DIGITAL Nº 050864/2019-10 – ANTÔNIO ALVES MEIRA NETO** – Reconhecimento de título de Doutor. O Conselheiro Vinicius Cândido Mota, com a palavra, fez a leitura do parecer da relatora, Conselheira **Myriam Salomão**, ausente com justificativa a esta sessão, e do parecer da Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação, favoráveis à aprovação do reconhecimento do referido título. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO TRINTA E SEIS BARRA DOIS MIL E VINTE. 03.03. PROCESSO DIGITAL Nº 086806/2019-16 – EDMILSON COSTA TEIXEIRA** – Reconhecimento do Título de Doutor. O relator, Conselheiro **Vinicius Cândido Mota**, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação, favoráveis à aprovação do reconhecimento do referido título. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO TRINTA E SETE BARRA DOIS MIL E VINTE. 03.04. PROCESSO DIGITAL Nº 056290/2019-85 – JORGE XAVIER** – Recurso/Reconhecimento de Título de Mestre. Conselheiro Vinicius Cândido Mota, com a palavra, fez a leitura do parecer da relatora, Conselheira **Myriam Salomão**, ausente com justificativa a esta sessão, e do parecer da Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação, contrários à aprovação do referido reconhecimento. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO TRINTA E OITO BARRA DOIS MIL E VINTE. 03.05. PROCESSO DIGITAL Nº 058884/2019-21 – RUY ROCHA GUSMAN** – Solicitação de alteração de regime de trabalho de 20 para 40 horas semanais. O relator, Conselheiro **Saulo Almeida Morellato**, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Política Docente, favoráveis à aprovação da referida solicitação. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO TRINTA E NOVE BARRA DOIS MIL E VINTE. 03.06. PROCESSO DIGITAL Nº 008961/2020-35 – DEPARTAMENTO DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA – DGO/CCS** – Abertura de concurso público em 40 horas, sem DE, e autorização para reabertura de edital com título de mestre caso não haja candidatos com título de doutor. O relator, Conselheiro **Saulo Almeida Morellato**, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Política Docente, favoráveis à aprovação da reabertura do referido edital com as devidas alterações. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO QUARENTA BARRA DOIS MIL E VINTE. 03.07.**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**PROCESSO DIGITAL Nº 085878/2019-46 – DEPARTAMENTO DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - DGO/CCS** – Abertura de concurso público em 40 horas, sem DE, e autorização para reabertura de edital com título de mestre caso não haja candidatos com título de doutor. O relator, Conselheiro **Saulo Almeida Morellato**, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Política Docente, favoráveis à aprovação da reabertura do referido edital com as devidas alterações. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO QUARENTA E UM BARRA DOIS MIL E VINTE. 04. COMUNICAÇÃO/PALAVRA LIVRE:** não houve. Sem mais a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão às 18 horas e 20 minutos. Do que era para constar, eu, Raquel Paneto Dalvin, secretariando os trabalhos, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, segue devidamente assinada por mim e pelos senhores conselheiros presentes.